



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
A	426

SUBEMENDA ADITIVA

DA Nº 31 AO PROJETO DE LEI Nº 908/2026

Nº 2 À EMENDA Nº 31

Acrescente-se ao art. 10 da Emenda nº 31 ao Projeto de Lei nº 908/2026 o seguinte § 3º:

"Art. 10 - [...]"

§ 3º – A transformação de que trata o caput não autoriza a atribuição aos atuais ocupantes de atividades incompatíveis com a habilitação exigida para o respectivo ingresso no serviço público ou privativas de profissão para a qual não estejam legalmente habilitados, devendo ser preservada a correspondência substancial entre as atribuições originárias e aquelas exercidas após a transformação."

51/ 6452

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

UNER AUGUSTO DE
CARVALHO

ALVARENGA:1167624963
0

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2026.09.16 09:45:35
-03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

